



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2013**  
Proc. nº 13220544-0/13335595-0

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SEDUC E O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO.**

**O ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO CEARÁ – SEDUC**, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ Nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO** brasileira, inscrita no CPF sob o Nº 208.730.773-34, RG Nº, 1.244.632 – SSP - CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho, **Dra. MARIA ROSELI MENDES ALENCAR**, por intermédio da **ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, neste ato representada por seu Diretor, o Desembargador do Trabalho **JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA**, ambos com sede na cidade de Fortaleza/CE, na Av. Santos Dumont, n.º 3.384, doravante denominados, respectivamente, **TRT – 7ª Região** e **ESCOLA JUDICIAL – 7ª**, e, ainda, dos **GESTORES REGIONAIS DO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO**, o Desembargador do Trabalho, **FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR** e do Juiz do Trabalho, Dr. **CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Este instrumento tem por objeto a cooperação multidisciplinar, acadêmica, científica, tecnológica e cultural em áreas afetas ao mundo do trabalho, envolvendo interesse comum dos partícipes, e, de modo especial, o estabelecimento de medidas com vistas à inclusão do tema saúde e segurança no trabalho em todos os níveis de ensino e treinamento no Estado do Ceará.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO**

2. A cooperação nas políticas de prevenção e segurança no trabalho nas Escolas de Educação Profissional, utilizando material pedagógico específico para esse fim.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3. Este Termo não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os Partícipes, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias próprias de cada um, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Termo.





**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2013**  
Proc. nº 13220544-0/13335595-0

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4. Os partícipes comprometem-se a cumprir todas as obrigações constantes na cláusula primeira do presente Termo e dos Termos Aditivos que vierem a ser firmados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

5.1. Para constituir a coordenação do presente Termo de Cooperação são indicados pela Secretaria da Educação a senhora Christiane Cruz Pereira, brasileira, portadora do RG nº 3.492.162-2000 SSP/CE e CPF nº 512.613.753-00, e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a senhora Anacélia Cabral de Brito, brasileira, portador do RG nº 68073083 SSP/CE e CPF nº 259.421.583-04.

5.2. Caberá à coordenação do presente Termo de Cooperação a solução e encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a sua vigência, bem como a supervisão das atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante interesse formal expresso pelos acordantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7. A qualquer tempo e de comum acordo este Termo poderá sofrer alterações mediante Termo Aditivo, vedada, porém, a mudança do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses legais cabíveis, de forma consensual ou unilateralmente por qualquer dos partícipes, neste caso, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2. Havendo pendências, os partícipes definirão, mediante Termo de Encerramento do Termo de Cooperação Técnica, as responsabilidades de cada qual nos trabalhos ou ações restantes, bem como nas pendências em curso.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9. Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo que eventualmente não puderem ser resolvidas amigavelmente não puderem ser resolvidas amigavelmente ou administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2013  
Proc. nº 13220544-0/13335595-0

10. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRT7 e no Diário Oficial da União, ficando ao Estado do Ceará a responsabilidade da publicação no órgão oficial a que estiver sujeito por força de lei.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza/CE, 08 de agosto de 2013.

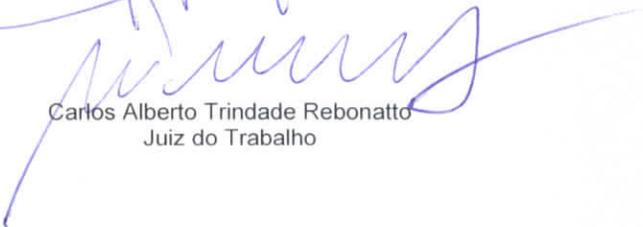
  
Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
Secretária da Educação do Estado do Ceará

  
Maria Roseli Mendes Alencar  
Desembargadora Presidente do Tribunal Regional  
do Trabalho da 7ª Região

  
José Antônio Parente da Silva  
Desembargador Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

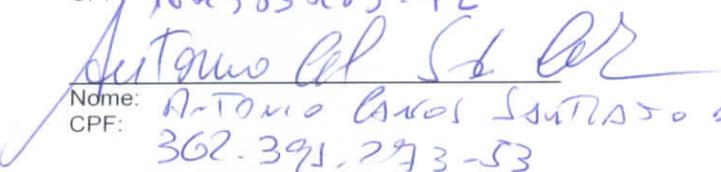
Gestores Regionais do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho:

  
Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior  
Desembargador do Trabalho

  
Carlos Alberto Trindade Rebonatto  
Juiz do Trabalho

TESTEMUNHAS:

  
Nome: JOSÉ OSVALDO SEVERIANO DOS SANTOS  
CPF: 164.983.483-72

  
Nome: ANTONIO CARLOS SANTOS  
CPF: 362.391.293-53